



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURIDICA
OTJ nº 117/2020

Projeto de Lei nº 95/2020
Processo nº 113/2020
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
29/09/2020
AS 15:33 Horas
Ass: Dani Cordeiro

Departamento Legislativo - 29 set 2020 04:05

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo autorizar o Município de Bento Gonçalves a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 24 (vinte e quatro) cargos da categoria funcional de Cuidador, com Carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, Padrão de vencimento E-4.

Justifica o Executivo Municipal, que a necessidade temporária de excepcional interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos descritos no art. 1º, do Projeto de Lei em análise, se deve ao fato da necessidade de manter o atendimento às crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Municipal, considerando ainda, os frequentes desligamentos que ocorrem em relação ao cargo mencionado.

Ainda, atualmente, o Abrigo Municipal acolhe 24 crianças e adolescentes, sendo necessário 4 (quatro) cuidadores por turno, conforme previsto nas Orientações Técnicas de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS/2009). Estes profissionais realizam suas funções em carga horária de 12 horas por 36 horas, ou seja, trabalham um dia, folgam no outro, e assim sucessivamente, totalizando 36 horas semanais, com um ideal de 16 cuidadores contratados.

Também, no quadro funcional atual, existem 8 (oito) cuidadores contratados pelos Processos Seletivos nº 07/2019, onde alguns contratos já foram prorrogados pelo período previsto. O vigente Concurso público 03/2018, teve apenas 5 (cinco) candidatos pelo Processo Seletivo nº 07/2019, onde alguns contratos já foram prorrogados pelo período previsto.

Tendo em vista que todos os candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2019 já foram convocados, bem como considerando a alta rotatividade de profissionais, que se justifica pela complexidade do serviço, e o agravamento da situação de saúde pública em função da pandemia, com o afastamento de alguns trabalhadores por pertencerem ao grupo de risco, surge a necessidade de efetivação de novo processo seletivo até a realização de novo concurso público, a fim de manter o atendimento de qualidade às crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Por fim, a autorização da contratação que por ora está sendo proposta, tem fundamento no art. 233, inciso III, e art. 234, ambos da Lei Complementar Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, sendo que será pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Também, o Projeto de Lei, ora em análise, consigna que as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias, tendo inclusive, o Executivo Municipal, apresentado a "**PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**", firmado pelo Secretário Municipal de Finanças Adjunto, e pelo respectivo Contador, devidamente habilitado, em cumprimento às determinações do Inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como, da "**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**", firmado pelo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento às determinações do Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Outrossim, a Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 76, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.


Adv. Dr. Matheus Barbosa - OAB/RS 96.890
Coordenador do Departamento Jurídico